



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.763/2021**, de 24 de Novembro de 2021.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de acordo com inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 33.371,37.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 22/11/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no Orçamento vigente, por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 33.371,37, na seguinte dotação orçamentária:

**02.11.02. Esportes e Lazer**

F.P. 27.813.0019.1.055. Revitalização de Área Esportiva, Emenda do Deputado Estadual Thiago Auricchio.

44.90.51.00. Obras e Instalações

**Ficha – 657**

Recurso – 01 Tesouro

**Valor R\$ 33.371,37**

**Parágrafo Único**- A dotação acima será suplementada, através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07.05. Merenda Escolar**

F.P. 12.306.0013.2.038. Manutenção da Merenda Escolar Cozinha Piloto.

33.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 346**

Recurso - 01 Tesouro

**Valor R\$ 13.371,37**

33.90.30.07. Gêneros de Alimentação

**Ficha – 347**

Recurso – 01 Tesouro


**Valor R\$ 20.000,00**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

Chavantes, 24 de Novembro de 2021.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021